

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL <u>Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil e Volumosos</u>

Requerimento de licença ambiental, em formulário próprio (duas vias), padronizado pelo Departamento de Meio Ambiente;
Cópia do CNPJ ou CPF do interessado;
Procuração, devidamente formalizada, se o requerimento não for assinado pelo próprio interessado ou representante legal da pessoa jurídica, bem como quando a responsabilidade pelo acompanhamento do pedido seja outorgada a terceiros;
Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registro de Imóveis) ou prova de origem possessória;
Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pelo Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Tatuí;
Cópia do Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Tatuí ou Cópia do Certificado de Licenciamento Integrado emitido pelo sistema Via Rápida Empresa - VRE;
Cópias de licenças, autorizações e/ou manifestação técnica de outros órgãos, quando for o caso (Ex.: Alvará da Vigilância Sanitária, e outros.);
Comprovante de fornecimento de água e coleta de esgotos (Comprovante de pagamento de taxa de água e esgoto do imóvel ou certidão do órgão responsável por tais serviços (SABESP), informando se o local é atendido pelas redes de distribuição de água e coleta de esgoto. Todavia, caso não seja atendido por rede pública de água e esgoto, deverá ser apresentada documentação que comprove a fonte abastecimento d' água e a destinação dos efluentes (esgoto) gerados);
Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), para empreendimentos em funcionamento;
Declaração, quando for o caso, de Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor individual – MEI;
Planta Planimétrica e Croqui de localização - Indicando o uso do solo, corpos d'água e/ou nascentes e construções existentes na propriedade ou nas imediações do empreendimento, num raio mínimo de 100m (01 (uma) via);
Se a instalação da empresa ocorrer em prédio existente, juntar 01 (uma) cópia da planta já aprovada pela Prefeitura de Tatuí, ou na inexistência desta, apresentar Planta de Conservação do prédio, contendo plantas baixas, com o respectivo quadro de áreas e cortes (02 (duas) vias), assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo responsável técnico. Anexar uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
Disposição física dos equipamentos (Layout), inserida na planta baixa (Projeto do Empreendimento);
☐ Projeto técnico do empreendimento (memorial descritivo e planta), elaborado em conformidade com a NBR 15112/2004 (ABNT) e com a legislação ambiental vigente, Decreto Mun. nº 14.293/2013, que regulamenta Lei Mun. Nº 4.320/2010;
☐ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (elaborado em conformidade com o artigo 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10). Acompanhada da ART do responsável técnico;
☐ Comprovante de Cadastro do empreendimento junto ao IBAMA, através do Cadastro Técnico Federal — CTF. Comprovar regularidade de pagamento da TCFA (taxa de controle e fiscalização ambiental) e do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (RAPP);
Cópia da publicação do pedido da licença nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação (fornecido pela Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental após o protocolo da documentação e requerimento);
Comprovante de pagamento de eventuais custos de análise (o boleto será emitido após o protocolo); e
Cópia da publicação da licença emitida/recebida nos atos oficiais do Município ou jornal periódico de grande circulação (fornecido pela Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental após emissão do parecer conclusivo).

^{*} Fica a critério da Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental, requerer qualquer documentação que for necessária para a complementação e análise do processo.

^{**} Caso para a implantação do empreendimento/equipamento seja necessária supressão de vegetação arbórea, a mesma deverá ser precedida de autorização ambiental, junto ao órgão ambiental licenciador no município.